

Table with columns: NOME, R.G. LOCAL, DATA, HORÁRIO. Lists names and registration details for various individuals.

Table with columns: NOME, R.G. LOCAL, DATA, HORÁRIO. Lists names and registration details for various individuals.

Table with columns: NOME, R.G. LOCAL, DATA, HORÁRIO. Lists names and registration details for various individuals.

Table with columns: NOME, R.G. LOCAL, DATA, HORÁRIO. Lists names and registration details for various individuals.

DECRETOS

DECRETO N.º 41.955, DE 11 DE JULHO DE 1997

Cria, na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, a Divisão de Ação Regional de Avaré e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que o desenvolvimento das ações inerentes à execução da política estadual de assistência social na grande área de abrangência da região de Sorocaba esbarra em situações de carência absoluta, dificultando o alcance dos objetivos dos programas propostos,

Considerando a necessidade de se dar prosseguimento ao processo de descentralização da assistência social nessa região, iniciado com a criação da Divisão de Ação Regional de Botucatu, pelo Decreto n.º 41.800, de 20 de maio de 1997; e

Considerando que a criação da Divisão de Ação Regional de Avaré nos termos propostos pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social implica em propiciar melhores condições de atendimento à população carente de um expressivo número de municípios do sudoeste do Estado de São Paulo,

Decreto: Artigo 1.º - Fica criada, no Departamento de Ação Regional do Interior, da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, a Divisão de Ação Regional de Avaré.

Artigo 2.º - Ficam transferidos para a Divisão de Ação Regional de Avaré os seguintes Escritórios Regionais de Ação Social:

- I - da Divisão de Ação Regional de Sorocaba, o ERAS de Itapeva, previsto no item 6 da alínea "c" do inciso II do artigo 4.º do Decreto n.º 38.251, de 29 de dezembro de 1993;
- II - da Divisão de Ação Regional de Botucatu: a) o ERAS de Fartura, criado pelo inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 41.800, de 20 de maio de 1997;

b) o ERAS de Avaré, previsto no inciso II do artigo 6.º do decreto a que se refere o inciso anterior.

Artigo 3.º - A Divisão de Ação Regional de Avaré conta com a estrutura prevista no artigo 3.º do Decreto n.º 38.251, de 29 de dezembro de 1993, observado o disposto no artigo anterior.

Artigo 4.º - As atribuições da Divisão de Ação Regional de Avaré e das unidades que integram a sua estrutura, bem como as competências de seus dirigentes são aquelas definidas pela legislação pertinente, em especial as previstas no artigo 11 do Decreto n.º 36.454, de 19 de janeiro de 1993, e no Decreto n.º 38.251, de 29 de dezembro de 1993.

Artigo 5.º - A área geográfica de atuação da Divisão de Ação Regional de Avaré e a de cada um dos Escritórios Regionais de Ação Social integrantes de sua estrutura serão definidas mediante resolução do Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 6.º - A implantação da estrutura da Divisão de Ação Regional de Avaré será feita gradativamente, mediante resolução do Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Artigo 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1997 MARIO COVAS

Marta Teresinha Godinho Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman Secretário-Chefe da Casa Civil Antonio Angarita Secretário do Governo e Gestão Estratégica Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 11 de julho de 1997.

Diário Oficial Estado de São Paulo EXECUTIVO SEÇÃO I Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa Gerente de Redação - Wanderlei Midei REDAÇÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo Telefones 292-3637 e 291-3344

ASSINATURAS PUBLICIDADE LEGAL VENDA AVULSA - Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426 - Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235 - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54 FILIAIS - CAPITAL ANGÉLICA - J. Comercial - Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582 REPÚBLICA - Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516 SÃO BENTO - Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 FILIAIS - INTERIOR ARAÇATUBA - (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130 BAURU - (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44 CAMPINAS - (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo MARÍLIA - (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803 PRESIDENTE PRUDENTE - (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109 RIBEIRÃO PRETO - (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378 SANTOS - (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973 SOROCABA - (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRESA OFICIAL SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE DIRETOR PRESIDENTE SÉRGIO KOBAYASHI DIRETORES Industrial: Carlos Nicolaewsky Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg Sede e Administração Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP (PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503 http://www.imesp.com.br e-mail: imesp@imesp.com.br